

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em R\$)		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12 (Método Direto)	
ATIVO	2017	2016	2017	2016	2017
CIRCULANTE	45.975.057	33.006.352	48.471.146	41.364.292	117.592.665
Caixa e equivalente de caixa	320.959	770.881	Empréstimos e Financiamentos	3.137.756	117.356.854
Contas a Receber de Clientes	36.279.305	23.802.062	Títulos Descontados	8.038.924	84.278
Adiantamento a Fornecedores	2.361.938	3.964.744	Fornecedores	28.057.135	151.533
Títulos a Recuperar	1.147	0	Adiantamento de Clientes/Credores Diversos	2.226.087	117.533
Estoques	5.939.268	3.308.953	Obrigações trabalhistas	807.176	84.278
Despesas Antecipadas/Imp. à Recuperar	1.055.536	1.142.808	Tributos a Recolher	5.360.001	117.533
Outros Créditos	16.904	16.904	Demais Contas a Pagar	30.900	117.533
NÃO CIRCULANTE	8.534.872	14.046.007	Provisões	813.167	117.533
Realizável a Longo Prazo	6.631.538	11.268.701	NÃO CIRCULANTE	6.038.783	5.688.067
Contas a Receber de Clientes	5.291.213	10.735.486	Exigível a Longo Prazo	3.016.250	4.626.754
Tributos a Recuperar	797.774	817.430	Empréstimos e Financiamentos	2.971.739	1.878.331
Créditos c/ empresa interligada	378.040	378.040	Contas a Pagar	0	0
Antecipação - Trabalhista	164.511	37.745	Tributos a Recolher	44.511	885.972
Empréstimos Sócios	0	-700.000	Débitos c/ Pessoas Jurídicas Ligadas	0	1.862.451
Investimentos	399.900	399.900	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.022.533	1.061.313
Investimento em Controlada	399.900	399.900	Capital Social	1.014.493	1.014.493
Imobilizado	1.503.434	2.377.406	Reservas de Capital/Adiantos p/Aumento Capital	61.124	41.234
Tangíveis	1.479.561	2.352.918	Lucros/Prejuízos Acumulados	1.946.916	5.586
Máquinas e Equipamentos Industriais	11.077.059	10.847.821	TOTAL DO PASSIVO	54.509.929	47.052.359
Leasing	0	0	Demonstração do Resultado em 31/12 Em R\$		
(-) Depreciações Acumuladas	-9.597.498	-8.494.903	Receita Líquida	2017	2016
Intangíveis	23.873	24.488	Venda de Produtos, Mercadorias e Serviços	109.394.772	96.871.689
Software	11.977	11.977	Outras Receitas	8.173.649	3.757.462
Direito de Uso	12.373	12.373	Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos	-97.943.977	-91.820.172
Marcas e Patentes	1.362	1.362	Lucro Bruto	19.624.444	8.808.979
(-) Amortizações	-1.839	-1.224	Despesas Operacionais	-9.720.242	-4.686.314
TOTAL DO ATIVO	54.509.929	47.052.359	Despesas Gerais e Administrativas	-788.955	-852.098
			Resultado Operacional	6.560.070	158.831
			Receitas Financeiras	802.464	
			Receitas Patrimoniais e Eventuais	-11.712.172	-2.683.334
			Despesas Financeiras	3.160.681	746.064
			Resultado antes do IR e CSLL	-926.472	-269.742
			Imposto de Renda e Contrib. Social s/ Lucro	2.234.209	476.322
			Lucro Líquido do Exercício		

NEOENERGIA S.A.
CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33 3 0026600 3
Companhia Aberta - RG. CVM 1553-9

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA NEOENERGIA S.A., REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2018. Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da NEOENERGIA S.A., e tendo os membros abaixo assinados e como convidado o Sr. Alex Monteiro, tomaram conhecimento dos seguintes assuntos: **1 - 7ª Emissão de Debêntures Termope** - A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente Financeiro, Sr. Alex Monteiro e aprovou a prestação da Fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente), devendo a Companhia obrigá-lo, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta ("Fiança"). A Companhia expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. As principais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão, estão descritas a seguir: a) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para liquidação de linha de aquisição de recebíveis mantida junto ao Banco do Brasil S.A. e capital de giro. b) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora. c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). d) **Quantidade.** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures. e) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). f) **Séries.** A Emissão será realizada em série única. g) **Especie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória; h) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 6 de agosto de 2018 ("Data de Emissão"). i) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 6 de agosto de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definida abaixo), em conformidade com a Escritura de Emissão. j) **Amortização Programada do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 6 (seis) parcelas, semestrais e sucessivas, com vencimento nos dias 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 6 de fevereiro de 2021, conforme tabela a ser descrita na Escritura de Emissão (ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de

Emissão). k) **Remuneração.** (1) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente. (2) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 117,40% (cento e dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI Over" e "Juros Remuneratórios", respectivamente). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a primeira data de integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou a data do Resgate Antecipado Facultativo Total. (l) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 6 de fevereiro de 2019 e os demais pagamentos devidos todo dia 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). (m) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que a Emissora declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, respeitado o período de 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 6 de setembro de 2020, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total correspondente a ("Prêmio de Resgate"): (a) 0,60% (sessenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de setembro de 2020 (inclusive) e 6 de agosto de 2021 (exclusive); (b) 0,40% (quarenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2021 (inclusive) e 6 de agosto de 2022 (exclusive); e (c) 0,20% (vinte centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive). (n) **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos deste item, poderão, a exclusivo critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesou-

raria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. (o) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão em relação aos eventos de vencimento antecipado, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (p) **Vencimento Antecipado.** Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão. Autorização para que os administradores e representantes legais da Companhia pratiquem todos os atos necessários à prestação da Fiança, incluindo a negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à prestação da Fiança. **2 - Extrapauta: (i) 3ª emissão de NP de Geração Céu Azul** - A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente Financeiro, Sr. Alex Monteiro e aprovou: (i) a alteração da data de vencimento da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais do dia 10 de agosto de 2018 para o dia 10 de dezembro de 2018, passando, consequentemente, o pagamento do valor nominal unitário das Notas Comerciais e da remuneração das Notas Comerciais a serem devidos na mesma data, bem como a substituição das Cártyas de forma a prever a alteração da data de vencimento das Notas Comerciais, sem que haja alteração das demais condições das Notas Comerciais; (ii) a autorização para que os diretores e/ou representantes da Companhia firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditamentos, conforme o caso, bem como realizem todo e qualquer ato relacionado às Notas Comerciais, na qualidade de avalista, incluindo os registros nos livros sociais próprios e publicação desta ata, bem como ratificação da celebração de documentos e prática dos atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia para os fins do quanto deliberado no item (i) acima. Nada mais havendo a tratar sem questionamentos adicionais, o Diretor Presidente - Sr. Mario José-Ruiz Tagle Larrain, que acumula as Diretorias Executivas Financeira e de Geração, deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes: Sr. André Moreira - Diretor Executivo de Distribuição; Sra. Lara Piau - Diretora Executiva Jurídica; Sra. Laura Porto - Diretora Executiva de Renováveis; Sr. Rogerio Martins - Diretor Executivo de Recursos, Simone Borsatto - Diretora Executiva de Desenvolvimento e por mim, Denise Faria, que nessa oportunidade secretariei os trabalhos, redigi esta ata e a encerrei com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018. Confere com original lavrado em livro competente. Denise Faria - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neoenergia S.A.. Certifico o arquivamento em 06/08/2018 sob o nº 00003239347. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2124702

Id: 2124695

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Francisco Augusto Nobre
Diretor Presidente

José Claudio Cardoso Uruahy
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h